

Processo Administrativo nº 004.2025-000012
Inexigibilidade nº 012.2025

CONTRATO Nº 20250035

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250035 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA E A SR^a. ARLETE TEIXEIRA ALVES TINTI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.668.962/0001, com sede na Rua Nove, nº 641, Centro de Rio Maria, CEP: 68.530-000, neste ato representado pelo Sr. **ALEX DA COSTA PESSOA**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 228.519-4 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 396.491.562-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Maria – PA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2025, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr^a. **ARLETE TEIXEIRA ALVES TINTI**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 649.856.282-04, residente e domiciliado 7778 Meadow Walk LN, Jacksonville, FL 32256, Duval, neste ato sendo representada pela sua procuradora legal a Sr^a. **IVANI TEIXEIRA CASTILHO**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 3970184-03 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 183.542.112-15, residente e domiciliada So Lirio dos Vales, S/N, Zona Ruaral, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA, procuração em anexo, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel com estrutura física adequada para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O imóvel alugado fica localizado na Avenida 12, esquina com a Rua Nelito Lima, Lts. 10 e 11, Q. 60, setor 01, unidade 1, bairro centro, Rio Maria-PA, CEP: 68530-000, com uma área de 500,00m².

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 004.2025-000012.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

João

3.1. A CONTRATADA é obrigada:

3.1.1. Entregar ao CONTRATANTE o imóvel locado em bom estado de conservação;

3.1.2. Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel locado;

3.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.5. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE de nº 012.2025

3.1.7. Notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato, quando houver interesse em prorrogar o contrato;

3.1.8. Informar ao CONTRATANTE quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

3.1.9. Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

Josani

irregularidades constatadas no imóvel no decurso do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas do estado de conservação do imóvel, após seu recebimento;

4.10. Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará no dia 01 de Março de 2025, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal contrária das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento, de acordo com os Artigos 106 ao 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Termo de referência;

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Swami

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

J. V. V.

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

José

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 32.083,50 (trinta e dois mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, no valor mensal de **R\$ 3.208,35 (três mil e duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**, pelo período de 10 (dez) meses.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Secretaria Municipal de Saúde atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato do contrato.

9.2. Após o interregno de um ano, havendo o pedido da CONTRATADA, sendo autorizada pela autoridade competente o CONTRATANTE, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a

João

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. Todos os reajustes feitos por este instrumento contratual devem estar de acordo com a Lei 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento:

Exercício 2025: Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Atividade: 10.122.0007.2-093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; classificação econômica: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

10.2. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

João

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger -se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 18 de Março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA

CNPJ(MF) 34.668.962/0001

ALEX DA COSTA PESSOA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE



ARLERTE TEIXEIRA ALVES TINTI

CPF nº 649.856.282-04

IVANI TEIXEIRA CASTILHO

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Luciana Gomes Mota

CPF: 036.983.582-02

2. Marinalva Belício dos Santos

CPF: 647.716.102-82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE RIO MARIA
SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E
DOS REGISTROS PÚBLICOS



Bel. José Claudino dos Santos – TITULAR

R.G.: 55.532-GO - CPF - 002.889.851-68

Rua 11, n.º 576 – Centro – Rio Maria/PA – CEP: 68.530-000 – Fone/Fax: (94) 3428 1416

Livro: 044/P

Folha: 22

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Rafael Lopes Tinti e s/m Arlete Teixeira Alves Tinti, na forma declarada abaixo.

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem ou dele conhecimento tiverem que, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, em Cartório, perante mim, Francisco Valdeci Araújo Silva - Escrevente Autorizado, compareceram como outorgantes: RAFAEL LOPES TINTI e s/m ARLETE TEIXEIRA ALVES TINTI, brasileiros, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida 12, n.º 1.344, Centro, CEP: 68.530-000, nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, ele, natural de Carangola – MG, nascido no dia 03/11/1976, filho de Sebastião de Oliveira Tinte e Benedita Olinda Lopes Tinte, portador da C. I. (RG) n.º 2.956.196 3ª Via PC-PA, inscrito no CPF (MF) n.º 599.423.982-87, e ela, natural de Rio Maria – PA, nascida no dia 29/05/1978, filha de Bonevard Alves Pinto e Ivani Teixeira Castilho, portadora da C. I. (RG) n.º 2.908.249 4ª Via PC-PA, inscrita no CPF (MF) n.º 649.856.282-04, pessoas capazes, reconhecidas como as próprias de que trato, por mim Escrevente Autorizado, pelos documentos apresentados do que dou fé. Então por eles Outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem sua bastante procuradora: IVANI TEIXEIRA CASTILHO, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Formosa, Gleba Rio Maria, CEP: 68.530-000, Rio Maria, Estado do Pará, natural de Jaupaci - GO, nascida no dia 15/06/1956, filha de Manoel Avelino dos Santos e Dorcila Teixeira de Castilho, portadora da C. I. (RG) n.º 3.970.184 3ª Via PC-PA, e inscrita no CPF (MF) n.º 183.542.112-15, a quem confere PODERES amplos gerais e ilimitados para resolver todo e qualquer assunto de interesse dos Outorgantes em todo território nacional, inclusive gerir e administrar bens móveis e imóveis rural ou urbano; junto ao DETRAN inclusive de outros Estados da Federação, CIDETRAN, INMETRO, CONTRAN, DENIT, POLINTER, COMPANHIAS DE SEGUROS, INSPECTORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SEGURADORAS EM GERAL, SERVIÇO NOTARIAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA MILITAR, podendo pagar IPVA, seguro obrigatório, vender e receber, passar recibo e dar quitação, pagando todos os impostos, taxas e emolumentos, podendo representá-los em quaisquer Autoridades e Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Autárquicas, Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e da Receita Federal, Prefeituras, Cartórios de Notas e dos Registros Públicos para vender, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar ou qualquer outra forma alienar ou onerar a quem quiser, pelo preço que convencionar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade do outorgante, comercializar com quaisquer mercadorias, bens ou produtos do seu ramo de negócio, Paraestatais, pessoas de direito privado e sociedade de economia mista, inclusive junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Juntas Comerciais dos Estados e Ministério do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Secretarias da Receita Federal, Secretarias da Fazenda dos Estados, Secretarias Municipais de Finanças, Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, Companhias de Saneamento do Estado, REDE CELPA, Companhias de Telecomunicações dos Estados, Amazônia Celular, Departamentos de Trânsito dos Estados, podendo comprar e vender imóveis, veículos e utilitários de modo geral de propriedade dos Outorgantes, Companhias de Desenvolvimento e Administração das Áreas Metropolitanas e DPU - Departamento do Patrimônio da União, Requerendo, Consulados de outros países no Brasil, promovendo, requerendo e assinando tudo o que for necessário em quaisquer BANCOS E CASAS BANCÁ-

Francisco Araújo Silva



AMRO Real S/A; e Caixa Econômica Federal, em quaisquer de suas agências, podendo para tanto abrir e movimentar conta corrente, na Pessoa Física, efetuar saques, emitir e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, passar recibos e dar quitação, verificar saldos bancários, requerer talonários de cheque, cartão magnético, pagar imposto, taxas dar quitação, firmar recibos, prestar informações, declarações, descontar quaisquer títulos de crédito, inclusive cheques, nota promissórias e letras de câmbio, cobrar e receber amigável ou judicialmente quaisquer quantias que lhe sejam devidas, por qualquer título, pessoal ou proveniência, inclusive indenizações de seguros ou de desapropriação amigável ou judicial, pagar impostos, taxas e emolumentos, assinar declaração e receber restituição de Imposto de Renda, assumir quaisquer obrigações, fazer empréstimo, podendo também admitir e demitir funcionários fixando-lhes ordenados e comissões, fazer conciliações e composições amigáveis ou judiciais, assinar carteiras de trabalho; interpondo recursos, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, movimentar contas vinculadas ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS, representar o Outorgante ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituir advogado com poderes da cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações, produzir provas e justificações, acordar, transigir, desistir, firmar compromissos, interpor recursos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou decisão, opor embargos, junto à ADEPARÁ, e Frigoríficos em geral, podendo comercializar animais, receber cheques nominal ao Outorgante, repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo vender, ceder, transportar semoventes de modo geral, requerer GTA, assinar recibos, declarações, vistorias, vacinar rebanho, requerer certidões negativas, assinar o que preciso for, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, multas e demais emolumentos, juntar documentos, requerer certidões de qualquer natureza; junto ao INCRA - (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), com o fim especial de requerer, e receber o C.C.I.R. (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), das fazendas de sua propriedade, podendo ainda fazer requerimentos, assinar papéis diversos com relação ao objeto desta procuração, assinar termos, passar recibos, pagar taxas, podendo ainda a dita procuradora representar os outorgantes em todos os atos, contratos ou iniciativas, que interessem ou sejam necessárias e que demandem de sua presença, anuência, outorga ou assinaturas no que se refere ao presente mandato, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, **PODENDO SUBSTABELECER NO TODO OU EM PARTE, E DE TUDO PRESTANDO CONTAS. Que a presente é feita livre de qualquer coação, e os mesmos não se encontram em "estado de perigo" que alude o artigo 156 do Código Civil Brasileiro.** CERTIFICO e dou fé, que em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do CNJ, acessei o site <https://www.indisponibilidade.org.br/autenticacao/>, nesta data e verifiquei NÃO ter sido encontrado nenhuma ocorrência em nome dos Outorgantes neste ato. Código verificador: **b11b.0191.3002.21f3.f4cf.7eb5.4659.ee37.8a59.1689 e a158.f779.0495.7089.83fe.817f.d608.b3d5.d606.0fb9**. E, de como assim o disseram e outorgaram, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei este Instrumento Público que, feito e lhes sendo lido em voz alta, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram a presente dispensando-se a presença e assinatura de testemunhas instrumentais como faculta o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406 - Código Civil Brasileiro. NADA MAIS. Eu, Francisco Valdeci Araújo Silva, Escrevente Autorizado, que a escrevi, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso. **SELO DE SEGURANÇA N.º 000.354.992, SÉRIE H.**

Em test.º _____ da verdade.

Emolumentos:	R\$ - 196,50
Selo:	R\$ - 7,15
Total:	R\$ - 203,65

Adete Teixeira Alves Leite

Certifico que os Outorgantes firmaram esta procuração em minha presença, que é cópia fiel e autêntica do original a qual me reporto e dou fé.

10.249.175/0001
CARTÓRIO DO ÚNICO OF
DE RIO MARIA
Rua Onze, N.º 588
Centro - CEP 68.530-0
Rio Maria





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE RIO MARIA
SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE
NOTAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

Bel. José Claudino dos Santos

TITULAR

R.G.: 55.532-GO - CPF: 002.889.851-68

Bel. Wagner Gonçalves Santos

SUBSTITUTO



Rua 11, nº 576 - Centro - Rio Maria/PA - Cep: 68.530-000 - Fone/Fax: (94)3428-1416

Protocolo: /2015

Livro: 39-P

Folha: 117

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00039-P, às Folhas 117/117, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e três (23) do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e quinze (2.015), nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, em Cartório perante mim **Francisco Valdeci Araújo Silva - Escrevente Autorizado**, compareceram como Outorgantes: **RAFAEL LOPES TINTI** e s/m Sra. **ARLETE TEIXEIRA ALVES TINTI**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciantes, residentes e domiciliados à Avenida 12, 1.344, centro, nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, ele, portador da C. I. (RG) n.º 2.956.196 2ª Via PC-PA, inscrito no CPF (MF) sob o n.º **599.423.982-87**, e ela, portadora da C. I. (RG) n.º 2.908.249 3ª Via PC-PA., inscrita no CPF (MF) sob o n.º **649.856.282-04**, os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citado, o qual me foi apresentado no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelos Outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora: **IVANI TEIXEIRA CASTILHO**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada no **Sítio Lagoa Formosa**, situada do Município de Rio Maria, Estado do Pará, portadora da C. I. (RG) n.º 39701848 - PC-PA, inscrita no CPF (MF) n.º **183.542.112-15**, a qual conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar livremente todos os seus bens e haveres possuídos ou que venha a possuir, tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses dos Outorgantes e de empresas comerciais e de sociedade em nome deles, podendo, para tanto, representá-los perante Repartições Públicas Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Governos Federal, Estaduais, Municipais, seus Departamentos e Secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, estatais, paraestatais, comércio e indústria em geral; Receitas Federal e Estaduais, Delegacias do Imposto de Renda, Ministérios e Secretarias em geral, Instituições, Fundações, Sindicatos, Empresas de Telecomunicações, operadoras de créditos, operadoras de telefonia celular, supermercados, hipermercados, IPASGO, UNIMED, Associações, Companhias de Saneamento, Energia Elétrica e Telecomunicações, Junta Médica, Junta Comercial, IAPAS/INAMPS, INSS, DETRAN em todo território nacional, DNER, DNIT, SMT, AGENFA, AGRODEFESA, GEAP, Companhias de Seguros, Administradoras de Cartões de Créditos, Administrações de Consórcios, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubos e Furtos de Veículos Automotores, nos Bancos e estabelecimentos de créditos em geral, especialmente **Banco do Brasil S/A, Agência n.º 3318/9 de Rio Maria - PA, Conta Corrente n.º 10.687-9 - Arlete T A Tinte, Banco Bradesco S/A, Agência n.º 0807-9 de Rio Maria - PA, Conta Corrente n.º 0017153 - Arlete Teixeira Alves Tinti**, e ainda, **Caixa Econômica Federal**, bem como, as integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, e para onde com esta se apresentar e for necessário, fazer inclusões e exclusões, negociar renegociar, dívidas, requerer licença prêmio, atestados médicos, requerer e receber restituição de imposto de rendas, cadastrar, recadastrar, requerer e retirar cartões magnéticos, registrar senhas e códigos, tratar de todos e quaisquer assuntos perante a Secretaria de Segurança Pública, Procuradoria Geral da República, Justiça Federal, Polícia Federal, Aeroportos, Rodoviárias, Ministerios Embaixadas, Consulados



preciso, apresentar, juntar, re-ratificar e retirar documentos; apresentar, requerer, assinar e retirar quaisquer guias; requerer e retirar Certidões, Alvarás diversos e demais autorizações; agir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar ou receber importâncias, seja a que título for, inclusive vencimentos, acertos trabalhistas; Seguro Desemprego, PIS/PASEP, FGTS, proventos, pensões, pecúlio, seguros, benefícios e demais vantagens; receber, passar recibos, dar e receber quitação; em especial, para movimentar contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN, encerrar contas de depósito, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, ajustar Valores, Clausulas e Condições de empréstimo e/ou financiamento, estipular clausulas e condições, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, reivindicar direitos, assinar a apólice de seguro, receber ordens de pagamento, consulta de orpag do exterior pela CABB, autorizar adesão e movimentação de pontos, prestar informações e declarações, aval e fiança, fazer empréstimos e/ou financiamentos; gerir e administrar bens móveis e imóveis, comprar vender imóveis rurais ou urbanos, de propriedade dos Outorgantes, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais, contratos de locação, de administração e prestação de serviços; ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber e/ou pagar aluguéis; prestar fiança; avaliar; contratar e ou despejar inquilinos, se for necessário, constituir advogados com poderes das Cláusulas "ad judicium, ad negocia e et extra, e os mais necessários perante qualquer Instância, Fórum ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, inclusive representá-lo em audiência de justificação, conciliação, instrução e julgamento, requerer alvarás, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, receber, comprar, vender, transferir, doar, permutar, hipotecar, adquirir, onerar e ou alienar e alienar fiduciariamente bens móveis, imóveis, quaisquer veículos, ações, títulos, linhas telefônicas, consórcios, semoventes e quaisquer outros, oriundos de herança; junto a ADEPARÁ, podendo comprar e vender gado, requerer e retirar guias de embarque e transporte, atestado de vacinas e outros documentos; ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, pagar e/ou receber o produto das operações que realizar, no todo ou em parte, dar e aceitar recibos e quitações; requerer e retirar certidões negativas, certificados, prontuários, 2ª via de documentos, DUT, IPVA, outorgar, aceitar e assinar as necessárias Escrituras de Compra e Venda, Doação, Interveniência, Anuência, Permuta, Instituição de Usufruto Vitalício, Cessão de Direitos hereditários e/ou de inventário, Contratos, rescisões, Constituição de Condomínio, requerimentos, baixas, averbações, recibos de transferências e outros documentos com as cláusulas e solenidades de estilo; receber e transmitir domínio, direito, ação e posse, características, limites e confrontações, responder e fazer responder por evicção de direito, pagar taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos e demais tributos fiscais e despesas que incidam ou venham a incidir em nome dos outorgantes; requerer alvará de demolição, promover registros, averbações, re-ratificações, contrair financiamentos e ou empréstimos hipotecários de modo geral, oferecer garantias, assinar e emitir cédulas e títulos hipotecários, assinar e receber a liberação de hipoteca e outras averças; prestar as declarações exigidas pelo Decreto nº 93.240/86, fazer inventário enfim, quaisquer outros atos, por mais especiais que sejam e ainda que não expressos neste instrumento, desde que os poderes aqui expressos são meramente exemplificativo, não excluindo quaisquer outros necessários. Podendo substabelecer. Que a presente é feita livre de qualquer coação, e os mesmos não se encontram em "estado de perigo" que alude o artigo 156 do Código Civil Brasileiro. E de como assim o disseram e outorgaram, dou fé, me pediram e eu lhes lavei este instrumento público que feito e lido sendo lido em voz alta, acharam a conforme.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE RIO MARIA
SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE
NOTAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

Bel. José Claudino dos Santos

TITULAR

R.G.: 55.532-GO - CPF: 002.889.851-68

Bel. Wagno Gonçalves Santos

SUBSTITUTO



Rua 11, nº 576 - Centro - Rio Maria/PA - Cep: 68.530-000 - Fone/Fax: (94)3428-1416



Protocolo: /2015

Livro: 39-P

Folha: 117

testemunhas instrumentais como faculta o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406 - Código Civil Brasileiro. NADA MAIS. - Eu (aa. **Francisco Valdeci Araújo Silva** - Escrevente Autorizado), que a escrevi, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso. SELO DE SEGURANÇA Nº 104.164, SERIE H. (aa. Rafael Lopes Tinti - Outorgante) e (aa. Arlete Teixeira Alves Tinti - Outorgante). Trasladata por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Wagno Gonçalves Santos, Tabelião Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$267,70, Selo: R\$1,45, ISS: R\$13,39.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Rio Maria-PA, 12 de fevereiro de 2025.

Wagno Gonçalves Santos
Tabelião Substituto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº:2596322 - SÉRIE: A - SELADO EM:12/02/2025
CODIGO DE SEGURANÇA Nº:2236952000007978919096020

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	267,7	40,16	6,69



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3970184 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2017

NOME IVANI TEIXEIRA CASTILHO

FILIAÇÃO MANOEL AVELINO DOS SANTOS DORCILA TEIXEIRA DE CASTILHO

NATURALIDADE JAUFACI GO DATA DE NASCIMENTO 15/06/1956

DOC ORIGEM C.DIVORC-CONC.DO ARAGUAIA PA NUM:1296 LIV:13 FOL:80

CPF 183542112-15 PARA 321

FATOR RH 11.758.975 ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

IVANI TEIXEIRA CASTILHO
ASSINATURA DO TITULAR

12.967.394

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira